

02582763182, pts. 23; CNH nº 07037316485, pts. 55; CNH nº 02151305808, pts. 40; CNH nº 01318946147, pts. 47; CNH nº 00274848604, pts. 43; CNH nº 00696101334, pts. 36; CNH nº 00177821585, pts. 46; CNH nº 07497683074, pts. 42; CNH nº 00152821102, pts. 28; CNH nº 00124095219, pts. 43; CNH nº 04477239512, pts. 28; CNH nº 02557386766, pts. 79; CNH nº 03693144716, pts. 28; CNH nº 00099563887, pts. 28; CNH nº 04900396472, pts. 28; CNH nº 06466884634, pts. 23; CNH nº 01316748111, pts. 40; CNH nº 00633261599, pts. 42; CNH nº 00096185121, pts. 22; CNH nº 03490397711, pts. 28; CNH nº 00365227991, pts. 21; CNH nº 00192082778, pts. 26; CNH nº 01666516085, pts. 40; CNH nº 00771035163, pts. 45; CNH nº 03402614100, pts. 32; CNH nº 03069260430, pts. 42; CNH nº 08272905994, pts. 22; CNH nº 04470246575, pts. 40; CNH nº 02720660759, pts. 46; CNH nº 00065364776, pts. 43; CNH nº 00263285520, pts. 45; CNH nº 02189429578, pts. 47; CNH nº 05710146027, pts. 42; CNH nº 06316352594, pts. 34; CNH nº 03955129380, pts. 43; CNH nº 02118517298, pts. 22. Processo nº SEI-150016/212637/2025.

**O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ**, depois de esgotadas todas as tentativas de ciência por meio de Notificação via remessa postal (art. 23 da Resolução CONTRAN nº 723/2018) **NOTIFICA** os condutores, abaixo relacionados, para torná-los ciente da imposição da penalidade de Suspensão do Exercício do Direito de Dirigir, e a obrigatoriedade de frequência e aprovação em Curso de Reciclagem (CRCI), em face de terem alcançado 20 (vinte) pontos ou mais, ou cujas infrações preveem, de forma específica, a penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir, conforme detalhado na Notificação de Autuação recebida, em razão do que dispõe o artigo 3, da Resolução CONTRAN n. 723/2018. Esta assegurado ao condutor o Exercício do Direito fundamental ao contraditório e a ampla defesa, extraído do artigo 5º, inciso LV da CRFB, podendo V.Sª apresentar RECURSO A JARI perante a CENTRAL DE MULTAS E RECURSOS / ACESSO 04 - AV. PRESIDENTE VARGAS, 817, CENTRO-RJ, via internet através do site [www.detrans.rj.gov.br](http://www.detrans.rj.gov.br) ou ainda nas CIRETRANS, no prazo de até 30 (trinta) dias (artigo 288 do Código de Trânsito Brasileiro) a contar da data de publicação do presente Diário Oficial. CNH nº 00096434738, pts. 25; CNH nº 00043747710, pts. 42; CNH nº 01440163662, pts. 34; CNH nº 00143776961, pts. 33; CNH nº 03596441633, pts. 41; CNH nº 03824048852, pts. 44; CNH nº 00572704800, pts. 40; CNH nº 00122852705, pts. 23; CNH nº 00320784820, pts. 22; CNH nº 00991482895, pts. 45; CNH nº 00235002399, pts. 21; CNH nº 01721336207, pts. 46; CNH nº 05942358487, art. 244 INC I; CNH nº 08045313578, pts. 44; CNH nº 03410038409, pts. 40; CNH nº 04853230304, pts. 41; CNH nº 07064536879, art. 244 INC I; CNH nº 01721336207, pts. 53; CNH nº 07127524673, art. 165 - A; CNH nº 06859748595, pts. 45; CNH nº 05691625820, art. 165; CNH nº 01465469280, pts. 37; CNH nº 00258001329, pts. 26; CNH nº 06296639002, pts. 24; CNH nº 05684721542, art. 244 INC II; CNH nº 07773800840, art. 165; CNH nº 06265032045, art. 165; CNH nº 06896599003, art. 165; CNH nº 00124095219, pts. 53; CNH nº 01465469280, art. 165 - A; CNH nº 06225616500, art. 244 INC I; CNH nº 01699151506, art. 165 - A; CNH nº 00124095219, pts. 63; CNH nº 07881712901, art. 165 - A; CNH nº 03959399982, pts. 42; CNH nº 03072521382, pts. 39; CNH nº 04075441748, pts. 38; CNH nº 06257378990, pts. 36; CNH nº 06319044854, art. 244 INC I; CNH nº 05673067830, art. 165 - A; CNH nº 05658344081, art. 244 INC II; CNH nº 00099563887, pts. 28; CNH nº 06554269567, pts. 23; CNH nº 03317480936, pts. 23; CNH nº 00261653451, pts. 44; CNH nº 01178751102, pts. 41; CNH nº 06161695702, pts. 27; CNH nº 00463625648, pts. 24; CNH nº 00152821102, pts. 28; CNH nº 03658621030, pts. 40; CNH nº 00305395620, pts. 28; CNH nº 05759213930, pts. 48; CNH nº 05058606581, pts. 21. Processo nº SEI-150016/212637/2025.

**O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ**, depois de esgotadas todas as tentativas de ciência por meio de Notificação via remessa postal (art. 23 da Resolução CONTRAN nº 723/2018) **NOTIFICA** os condutores, abaixo relacionados, para torná-los ciente da imposição da penalidade de Suspensão do Exercício do Direito de Dirigir, e a obrigatoriedade de frequência e aprovação em Curso de Reciclagem (CRCI), em face de terem alcançado 20 (vinte) pontos ou mais, ou cujas infrações preveem, de forma específica, a penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir, conforme detalhado na Notificação de Autuação recebida, em razão do que dispõe o artigo 3, da Resolução CONTRAN n. 723/2018. Esta assegurado ao condutor o Exercício do Direito fundamental ao contraditório e a ampla defesa, extraído do artigo 5º, inciso LV da CRFB, podendo V.Sª apresentar RECURSO A JARI perante a CENTRAL DE MULTAS E RECURSOS / ACESSO 04 - AV. PRESIDENTE VARGAS, 817, CENTRO-RJ, via internet através do site [www.detrans.rj.gov.br](http://www.detrans.rj.gov.br) ou ainda nas CIRETRANS, no prazo de até 30 (trinta) dias (artigo 288 do Código de Trânsito Brasileiro) a contar da data de publicação do presente Diário Oficial. CNH nº 05136112077, pts. 21; CNH nº 06827501960, pts. 55; CNH nº 01878898566, pts. 36; CNH nº 08359211528, art. 165 - A; CNH nº 05847457130, pts. 42; CNH nº 02416180092, art. 244 INC V; CNH nº 04521301430, art. 165 - A; CNH nº 05541455681, art. 244 INC II; CNH nº 01481820504, art. 165 - A; CNH nº 05680930436, art. 244 INC I; CNH nº 07498134233, pts. 21; CNH nº 08065826432, art. 165 - A; CNH nº 00027340386, pts. 34; CNH nº 04828502438, pts. 45; CNH nº 03394997425, pts. 22; CNH nº 04941233378, art. 244 INC I; CNH nº 01306294251, art. 165 - A; CNH nº 00303621241, pts. 40; CNH nº 00269074808, pts. 37; CNH nº 00088928479, pts. 36; CNH nº 00362020180, art. 244 INC I; CNH nº 07259746003, art. 165 - A; CNH nº 00119989486, pts. 27; CNH nº 01622304267, pts. 21; CNH nº 08292577211, pts. 21; CNH nº 03519365408, pts. 40; CNH nº 03013185940, pts. 30; CNH nº 01190022792, art. 244 INC I; CNH nº 05955965353, pts. 33; CNH nº 05343621333, art. 165 - A; CNH nº 04305672401, pts. 22. Processo nº SEI-150016/212637/2025.

**O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ**, depois de esgotadas todas as tentativas de ciência por meio de Notificação via remessa postal (art. 23 da Resolução CONTRAN n. 723/2018), **NOTIFICA** os condutores, abaixo relacionados, para torna-los cientes da obrigação de entregar sua Carteira Nacional de Habilitação-CNH, caso já não se encontre acatada, em virtude do trânsito em julgado do Processo de Suspensão do Direito de Dirigir. A imposição da penalidade será inscrita no RENA-CH, de acordo com o artigo 16 da Resolução do CONTRAN nº 723/2018. A CNH ficará apreendida e será devolvida ao infrator depois de cumprido o prazo de Suspensão do Exercício do Direito de Dirigir e comprovada a realização e aprovação do Curso de Reciclagem para Condutores Infratores (CRCI), conforme Resoluções CONTRAN n.º 723/2018 e 168/2004 alterada pela Resolução CONTRAN 285/2008. O condutor deverá entregar sua Carteira Nacional de Habilitação CNH, ao DETRAN-RJ, junto ao Núcleo de Documentos Acumulados NUDA, na Avenida Presidente Vargas, n. 817, sobreloja, Centro-RJ, ou em qualquer Posto de Habilitação no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação do presente Diário Oficial. Vale ressaltar que, se o infrator estiver conduzindo veículo, encerrado o prazo para entrega da CNH, será instaurado processo administrativo de cassação da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, nos termos do artigo 263, inciso I do Código de Trânsito Brasileiro ç CTB. CNH nº 06656759570, art. 244 INC I; CNH nº 05909839100, art. 165 - A; CNH nº 00212901468, pts. 42; CNH nº 05208052803, art. 165 - A; CNH nº 03582605410, art. 244 INC II; CNH nº 06606824237, pts. 40; CNH nº 00314322477, pts. 24; CNH nº 00471082155, art. 165 - A; CNH nº 07276200848, art. 210. Processo nº SEI-150016/212637/2025.

**O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ**, depois de esgotadas todas as tentativas de ciência por meio de Notificação via remessa postal (art. 23 da Resolução CONTRAN n. 723/2018), **NOTIFICA** os condutores, abaixo relacionados, para torna-los cientes da obrigação de entregar sua Car-

teira Nacional de Habilitação-CNH, caso já não se encontre acatada, em virtude do trânsito em julgado do Processo de Suspensão do Direito de Dirigir. A imposição da penalidade será inscrita no RENA-CH, de acordo com o artigo 16 da Resolução do CONTRAN nº 723/2018. A CNH ficará apreendida e será devolvida ao infrator depois de cumprido o prazo de Suspensão do Exercício do Direito de Dirigir e comprovada a realização e aprovação do Curso de Reciclagem para Condutores Infratores (CRCI), conforme Resoluções CONTRAN n.º 723/2018 e 168/2004 alterada pela Resolução CONTRAN 285/2008. O condutor deverá entregar sua Carteira Nacional de Habilitação CNH, ao DETRAN-RJ, junto ao Núcleo de Documentos Acumulados NUDA, na Avenida Presidente Vargas, n. 817, sobreloja, Centro-RJ, ou em qualquer Posto de Habilitação no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação do presente Diário Oficial. Vale ressaltar que, se o infrator estiver conduzindo veículo, encerrado o prazo para entrega da CNH, será instaurado processo administrativo de cassação da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, nos termos do artigo 263, inciso I do Código de Trânsito Brasileiro ç CTB. CNH nº 05949904627, art. 165 - A; CNH nº 06384285478, art. 165 - A; CNH nº 07734694924, art. 165 - A; CNH nº 08285450066, pts. 45; CNH nº 08094196387, pts. 21; CNH nº 04933561705, art. 165 - A; CNH nº 06854655600, art. 165 - A; CNH nº 00489036545, pts. 22; CNH nº 05478821036, pts. 26; CNH nº 06084118295, pts. 42; CNH nº 02456839105, pts. 40; CNH nº 04915062500, pts. 26; CNH nº 03791135672, pts. 42; CNH nº 02876128498, pts. 26; CNH nº 07294590810, pts. 23; CNH nº

Nome	Id. Func. nº	Processos
CARLA ADRIANA PEREIRA	5036504-5	SEI-150071/000252/2021 (2ª convocação); SEI-150016/039315/2024 (2ª convocação) e SEI-150071/000044/2021 (1ª convocação)

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**AVISO**

**O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ**, em atendimento ao Decreto 48.816 de 24 de novembro de 2023 que regulamenta a fase preparatória das contratações de que trata a Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, informa que consta em fase de pesquisa de mercado o seguinte processo:

Processo nº SEI-150016/212531/2025 - Contratação dos Serviços de Vigilância Patrimonial, em caráter EMERGENCIAL, a ser prestado por empresa especializada nos serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra de vigilantes armados e desarmados, incluindo supervisão, com o objetivo de atender as necessidades do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN-RJ.

Para obter Termo de Referência, Projeto Básico e sanar quaisquer dúvidas, favor entrar em contato através do e-mail [dsup@detrans.rj.gov.br](mailto:dsup@detrans.rj.gov.br) e/ou [divsuprimentos@gmail.com](mailto:divsuprimentos@gmail.com).

Id: 2697298

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**AVISOS**

**TERMO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS**

**O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ**, aos 28 dias do mês de novembro do ano de 2025, procedeu-se à eliminação de 4575 (quatro mil, quinhentos e setenta e cinco) Carteiras de Identidade Base Integrada Extraviadas, com prazo de guarda vencido, segundo Tabela de Temporalidade aprovada para o DETRAN/RJ. Processo nº SEI-150059/000002/2023.

**O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ**, aos 28 dias do mês de novembro do ano de 2025, procedeu-se à eliminação de 76 (setenta e seis) Carteiras de Identidade Base Integrada Extraviadas, com prazo de guarda vencido, segundo Tabela de Temporalidade aprovada para o DETRAN/RJ. Processo nº SEI-150059/000003/2023.

**O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ**, aos 28 dias do mês de novembro do ano de 2025, procedeu-se à eliminação de 3017 (três mil e dezessete) Carteiras de Identidade Base Integrada Extraviadas, com prazo de guarda vencido, segundo Tabela de Temporalidade aprovada para o DETRAN/RJ. Processo nº SEI-150059/000004/2023.

**O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ**, aos 28 dias do mês de novembro do ano de 2025, procedeu-se à eliminação de 1970 (um mil, novecentos e setenta) Carteiras de Identidade Base Biográfica, com prazo de guarda vencido, segundo Tabela de Temporalidade aprovada para o DETRAN/RJ. Processo nº SEI-150059/000005/2023.

**O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ**, aos 28 dias do mês de novembro do ano de 2025, procedeu-se à eliminação de 1745 (um mil, setecentos e quarenta e cinco) Carteiras de Identidade Base Integrada Extraviadas, com prazo de guarda vencido, segundo Tabela de Temporalidade aprovada para o DETRAN/RJ. Processo nº SEI-150059/000007/2023.

**O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ**, aos 28 dias do mês de novembro do ano de 2025, procedeu-se à eliminação de 2221 (dois mil, duzentos e vinte e um) Carteiras de Identidade Base Integrada Extraviadas, com prazo de guarda vencido, segundo Tabela de Temporalidade aprovada para o DETRAN/RJ. Processo nº SEI-150059/000008/2023.

**O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ**, aos 28 dias do mês de novembro do ano de 2025, procedeu-se à eliminação de 580 (quinhentos e oitenta) Carteiras de Identidade Base Integrada Extraviadas, com prazo de guarda vencido, segundo Tabela de Temporalidade aprovada para o DETRAN/RJ. Processo nº SEI-150059/000009/2023.

Id: 2697504

00413467422, pts. 25; CNH nº 00135051908, pts. 49; CNH nº 00058261985, pts. 32; CNH nº 00016323501, pts. 44; CNH nº 02287914173, pts. 46; CNH nº 05414877955, pts. 22; CNH nº 03519365408, pts. 44; CNH nº 03709225439, pts. 27; CNH nº 01137361010, art. 165 - A; CNH nº 07425959581, art. 165 - A; CNH nº 04859489676, pts. 39; CNH nº 05164726408, art. 165 - A; CNH nº 03440089529, art. 165 - A. Processo nº SEI-150016/212637/2025.

Id: 2697304

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CORREGEDORIA**  
**EDITAL**

**O CORREGEDOR DO DETRAN/RJ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no caput do artigo 4º da Portaria PRES-DETRAN/RJ nº 4.592, de 1º de abril de 2015, combinado com o art. 256 do Código de Processo Civil. **NOTIFICA**, pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, os servidores listados abaixo, sobre sua condição de indiciado (a) nos respectivos processos, intimando-os (as) a comparecer, no prazo de 05 (cinco) dias, à sede deste Órgão (sita a Avenida Presidente Vargas, nº 817, Centro, Rio de Janeiro - RJ), a fim de tomar ciência dos fatos apurados. Os autos dos mencionados processos podem ser consultados, em horário comercial, também na sede deste Órgão.

Nome	Id. Func. nº	Processos
CARLA ADRIANA PEREIRA	5036504-5	SEI-150071/000252/2021 (2ª convocação); SEI-150016/039315/2024 (2ª convocação) e SEI-150071/000044/2021 (1ª convocação)

Id: 2697308

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL**  
**LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**INSTRUMENTO:** Contrato nº 09/2025.  
**PARTES:** Loteria do Estado do Rio de Janeiro - LOTERJ (CNPJ 30.071.351/0001-54) e a empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA (CNPJ 19.207.352/0001-40).  
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para confecção, fornecimento e administração de cartão alimentações, a serem executados nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos deste Contrato.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 50.440,00 (cinquenta mil quatrocentos e quarenta reais).  
**PRAZO:** 90 (noventa) dias.  
**DATA DA ASSINATURA:** 28/11/2025.  
**NOTA DE EMPENHO:** 2025NE00426.

**FUNDAMENTO:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Ata de Registro de Preço(s) nº. 0026/2025/510100-01 oriunda da Licitação sob o Pregão Eletrônico nº PE SRP - 086/2025, da Secretaria de Estado de Polícia Militar - SEPM, os normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico [redelogg.legislacao-licitacoes/](http://redelogg.legislacao-licitacoes/), e das cláusulas e condições do Contrato nº 09/2025.  
**PROCESSOS N.ºS:** SEI-150013/000150/2025 E SEI-350006/000360/2025.

Id: 2697525

**FUNDAÇÃO CENTRO ESTADUAL DE ESTATÍSTICAS, PESQUISAS E FORMAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO RIO DE JANEIRO**  
**EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO**

**INSTRUMENTO:** 3º Termo de Apostilamento ao contrato nº 35/2023.  
**PARTES:** Fundação Centro Estadual de Estatísticas, Pesquisas e Formação de Servidores Públicos do Rio de Janeiro - CEPERJ e a empresa CS BRASIL FROTAS S.A  
**OBJETO:** a concessão do REAJUSTE sobre o valor contratual do serviço de locação de veículos, com base na variação do INPC.  
**VALOR:** o valor global anual estimado do CONTRATO ORIGINAL passará de até R\$ 160.640,90 (cento e sessenta mil seiscientos e quarenta reais e noventa centavos) para de até R\$ 220.892,66 (duzentos e vinte mil, oitocentos e noventa e dois reais e sessenta e seis centavos) inclusos todos os custos e despesas contratuais.  
**DATA DA ASSINATURA:** 28.11.2025.  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-150161/000434/2023.**

Id: 2697389

**FUNDAÇÃO CENTRO ESTADUAL DE ESTATÍSTICAS, PESQUISAS E FORMAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO RIO DE JANEIRO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**INSTRUMENTO:** 3º Termo Aditivo ao contrato nº 32/2023.  
**PARTES:** Fundação Centro Estadual de Estatísticas, Pesquisas e Formação de Servidores Públicos do Rio de Janeiro - CEPERJ e o CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ.  
**OBJETO:** Objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 032/2023, relativo à prestação de serviços contínuos de Hospedagem em Servidores Virtuais Privados (VPS) para atender as necessidades de criação de infraestrutura de serviços de web Server, Instância de banco de dados e Serviços de administração, consultoria e sustentação do ambiente computacional hospedado, na forma da Proposta Técnica.  
**VIGÊNCIA:** fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a contar de 06/12/2025, dando-se ao contrato o prazo total de 36 (trinta e seis) meses.  
**VALOR:** valor anual total de até R\$ 300.591,24 (trezentos mil, quinhentos e noventa e um reais e vinte e quatro centavos), em 12 (doze) parcelas, no valor de até R\$ 25.049,27 (vinte e cinco mil, quatrocentos e nove reais e sete centavos).  
**DATA DA ASSINATURA:** 28.11.2025.  
**FUNDAMENTO DO ATO:** Com fundamento nos arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº 150161/002231/2022.  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-150161/002231/2022.**

Id: 2697390

**Certificado Digital Imprensa Oficial DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**Assinatura no meio eletrônico**

**Decreto 47.365/2020**

O Decreto 47.365/2020 determina a obrigatoriedade da contratação da certificação digital pelos órgãos da administração pública direta e indireta com a Imprensa Oficial do Rio de Janeiro.

**LIGUE E SOLICITE SEU AGENDAMENTO**  
2717-4655 | 2717-4671  
[certificadodigital.ioerj.com.br](http://certificadodigital.ioerj.com.br)